

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 - Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo no: 0017541-96.2004.8.26.0037 - No de Ordem: 2004/005669

Classe - Assunto: Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Diva Anete Aparecida Miccelli

Inventariado: Sidney Miccelli e outros

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

<u>VISTOS</u>.

Presentes os requisitos legais, homologo, por sentença, para jurídicos efeitos, produza seus e legais а partilha de de arrolamento dos bens destes autos deixados falecimento de Sidney Micelli, Elza Barbarini Micelli e Milton Miccelli, figurando como inventariante Diva Anete Aparecida Micelli.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, salvo erros, omissões ou direitos de terceiros.

Eventual incidência de imposto "inter vivos" em relação às cessões de direitos deverá ser apurada por ocasião do registro do formal, cabendo ao Oficial do SRI a verificação.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Com o recolhimento da taxa judiciária e dos emolumentos necessários, expeça-se o formal de partilha, colocando-o à disposição da inventariante para que promova os respectivos registros.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraquara, 17 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA